**TERMO ADITIVO Nº 092/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

CARTA CONVITE Nº 005/2017

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Chapada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **VALTEMIR ÂNGELO DE LIMA & CIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Herbert Scheibler, nº 785, Bairro Centro, Chapada-RS, CEP 99.530-000, inscrita no CNPJ nº 21.993.747/0001-68, neste ato representada pelo **Sr. Valtuir Francisco de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF 690.947.489-91, portador da ID 12R2435984, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 115/2017, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com o previsto no artigo 65, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, conforme planilhas em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em razão da alteração no projeto e suas especificações, conforme cláusula primeira do presente aditivo, observado o disposto no art. 65, I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do contrato nº 115/2017 passa a ter a seguinte redação: “O preço para o presente ajuste é de R$ 54.868,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais), correspondente a mão de obra a ser empregada na obra”, importando um acréscimo de R$ 1.567,93 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) do valor original contratado, referente aos 112m² de assentamento de pedra poliédrica, exclusive transporte e compactação manual com soquete vibratório.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 115/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada RS, em 05 de Novembro de 2018.

**Renato Affonso Hess**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

**Valtuir Francisco de Lima**

Administrador

CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Daiane Michele Hanauer Cassia Vanuza Strauss**

018.086.150-69 028.173.800-96

**Visto e Aprovado:**

**Gabryel Ott Ihme**

OAB/RS: 97.436

Procurador Geral do Município